19

Decreto Lei nº 849 de 6 de Agôsto de 1965.

O Povo do Município de Manhuaçu, por
ns representantes, e eu, em seu nome Sanciono a seguin-
Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
pender até a importancia de Cento e Setenta e quatro
cruzeiros (Cr$174.000) para pagamento de serviços de trator
regados nas ruas de Luizburgo, deste Município.

Artigo 2º - Para atender as despesas autorizadas no
tigo 1º desta lei, ficando o Poder Executivo autorizado
abrir um Crédito especial na importancia de
174.000.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário,
trará esta lei em vigôr na data de sua publi-
ção.

Cidade Municipal de Manhuaçu, 19 de Agôsto de 1965.

O Prefeito Municipal
Domingos Sabanca

O Secretario
Lafayette Vasconcellos Sabido

Decreto Lei nº 850/1965

O Povo do Município de Manhuaçu, por
ns representantes, e eu, em seu nome Sanciono
seguinte lei.